



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.02/2024

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decreto Municipal nº 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUTAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGU DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2024 às 08:00H

TERMINIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 às 08:00H

DATA DA SESSÃO: 16/10/2024 HORÁRIO: 09:00H.

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA.

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Michelle Roque Guedes

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUTAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGU DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, conforme descritivo no Termo de Referência e Planilha de Orçamento, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:**

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUTAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGU DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.



1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 09 de outubro de 2024, às 09h, podendo as propostas serem cadastradas até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Anexo II – Projeto Básico/ Especificações dos Serviços/ Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desqualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desqualificação e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Icó;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Icó;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### 3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente do órgão.

3.3. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos será conforme estabelecido na ordem de serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.



3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DO JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA DE LANCES

4.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



5.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

5.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

5.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## **5.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.6.1. O LICITANTE deverá no anexo no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor de R\$ 3.551,28 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária;
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7. Deverá ser apresentada, conforme o caso:

5.7.1. Na modalidade caução: comprovante de depósito em seu formato original;

5.7.2 Na modalidade títulos da dívida pública federal: nessa modalidade, serão aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B;



5.7.3. Na modalidade seguro-garantia: apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

5.7.4. Na modalidade fiança bancária: carta bancária original, que deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

5.7.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos moldes do art. 96, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.8. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE neste certame.

5.9. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

5.9.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

5.9.2. O agente de contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA.

5.9.2.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA e/ou nos documentos de representação, o agente de contratação poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste, de modo a sanear falhas, complementar insuficiências ou ainda realizar correções de caráter formal.

5.9.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação no certame, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo agente de contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

5.9.4. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

5.9.5. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o certame, até a assinatura do contrato, ou até a



apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

5.9.6. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

5.9.7. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO.

5.9.8. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme convocação feita via chat pelo Agente de Contratação;

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

6.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério de Julgamento definido para a Concorrência;
- b) Marca; (quando for o caso)
- c) Fabricante; (quando for o caso)
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.
- 7.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas, cujo normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequando o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, devendo a proposta conter os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

- planilha orçamentária**
- composição de preços unitários dos serviços**
- cronograma físico financeiro**
- composição de b.d.i**
- composição de encargos sociais**



8.2. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

8.3. Contiverem vícios insanáveis;

8.3.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.3.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.

8.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8. Será concedida a licitante arrematante que apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário.

8.9. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo “Documentos Complementares”, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.5. **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

10.3.1. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

10.3.2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,** relativa ao Município da sede do licitante;



10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF doFGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

10.3.10. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.6. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

10.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.2. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

11.3. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação ser feita por intermédio de ATESTADO TECNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA/CAU) em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade as informações constantes nos documentos emitidos em nomeadas licitantes, tudo com base no Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

Quantitativo:

1	5.1	2003301	SARJETA TRIANGULAR SEM REVESTIMENTO - STT 80-15	M	13.823,86	6.911,93
---	-----	---------	---	---	-----------	----------



2	4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6.220,74	3.110,37
3	3.3 E 4.3	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	69.373,66	34.686,83
4	3.2	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.073,58	1.036,79
5	2.1	COMP00 1ADML OCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	1,50

### 11.5. Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

11.6 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos a execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

1	5.1	2003301	SARJETA TRIANGULAR SEM REVESTIMENTO - STT 80-15	M	13.823,86	6.911,93
2	4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6.220,74	3.110,37
3	3.3 E 4.3	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	69.373,66	34.686,83
4	3.2	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.073,58	1.036,79
5	2.1	COMP00 1ADML OCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	1,50

11.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

11.6.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

11.6.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**11.6.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

11.6.5. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

11.6.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

11.6.7 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia

11.6.8. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Obras pelo E-mail: seinfraico@gmail.com, e ser realizada das 09h às 11h e das 13h às 16h. o qual emitirá o Termo de Vistoria.

11.6.9. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.



## 11.7. Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.7.3. **As empresas criadas no exercício da licitação** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.7.4. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

11.7.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

11.7.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



11.7.7. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

***OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).***

11.7.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.7.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021 e 2142/2023) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.7.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





11.7.11. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

11.10. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de 30 (trinta) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

12.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

12.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.2.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.2.1.2. Julgamento das propostas;

12.2.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

12.2.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 12.2.1.1 e 12.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 12.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso de que trata subitem 12.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

## **12.12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

12.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



- 13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 A 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil – Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8/, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Icó, no horário de expediente.
- 13.6. O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.
- 13.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 13.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 13.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo



hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

13.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13.13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.13.1. O recebimento provisório do serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

13.13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

### **13.14. DO REGISTRO POR APOSTILA**

13.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.



### **13.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

13.15.1.2. Por acordo entre as partes:

13.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.15.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



13.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **13.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

13.16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

### **13.17. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

13.17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.17.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

## **14. DO REAJUSTAMENTO**

### **14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.



14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos de apresentação das fases do anteprojeto e projeto executivo, conforme Termo de Referência, anexo ao edital, na rubrica:

**Dotação nº 22.22.26.782.0586.1.048, elemento de despesas 4.4.90.51.00, fontes 17000000.**

15.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha o objeto deste edital.

15.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, após a entrega final do objeto (projeto executivo), devidamente atestado pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

15.4. Após confirmadas as fases de execução do objeto, conforme Termo de Referência, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente atestado pelo fiscal.

15.5. Dos valores apurados pelas notas fiscais serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## 16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **17.2. ADVERTÊNCIA**

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **17.3. MULTA**

17.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



17.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

#### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



18.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **18.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **18.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

18.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

18.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



18.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

18.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **18.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.4.1.1. Devolução da garantia;

18.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

18.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

18.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

18.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

18.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

18.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou



contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **18.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

18.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

18.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

18.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

18.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

18.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

18.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

18.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

18.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

18.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

18.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

18.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais



vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **18.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

19.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

20.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

20.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

20.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial [www.bll.gor.br](http://www.bll.gor.br).



PREFEITURA  
**ICÓ**  
*Cidade Feliz*  
Setor de Licitação



20.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da BLL, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

20.10. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do e-mail: [seinfraico2021@gmail.com](mailto:seinfraico2021@gmail.com), na prefeitura Municipal de Icó.

Icó/CE, 13 de Setembro de 2024.

Michelle Roque Guêdes  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



**ANEXO I**

**ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ- CEARÁ TRECHO CASCUDO A MULUNGU**

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

<b>Servidor (a)</b>	<b>Função</b>
Carlos Roberto Bezerra de Almeida	Secretário Adjunto Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste no planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada no trecho do Cascudo a mulunguno Município de Icó-CE, conforme convênio nº 946412/2023 MAPA.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a Recuperação e Manutenção Das Estradas Vicinais no Trecho Cascudo a Mulunguno município de Icó – Ce, baseia-se na necessidade de realização de uma obra para ofertar a comunidade uma melhor interligação local e garantir melhores condições de tráfego na região.

A presente contratação é de suma importância, pois visa atender às necessidades da comunidade local e garantir a infraestrutura viária adequada no Município de Icó- Ce.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano do Município de Icó.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

#### a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Rua Padre Jose Alves de Macedo Nº 823, Centro Gerencial Icó-Ceara CNPJ:

07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

**b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:**

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

**c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:**

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

**d) Do regime de execução:**

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de REFORMA/CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

**e) Requisitos Legais:**

- e.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT);
- e.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- e.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**f) Requisitos Sustentabilidade:**

- f.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas eficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível;
- f.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- f.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- f.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

**g) Requisitos de Contratação:**

- g.1) Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, com etapas claras e prazos exequíveis;
- g.2) Proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos materiais e serviços;
- g.3) Capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas no Projeto Básico;
- g.4) Provisão de garantia de qualidade dos serviços.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Icó, com base nas necessidades do Município de Icó-CE onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa na respectiva localidade a ser realizado o serviço, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos Caixa Econômica Federal e SICRO NOVO.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas SINAPI de 02/2024 (SEM DESONERAÇÃO) e SICRO NOVO de 10/2023, acrescida de BDI de 20,73%.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).


**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando que o Município de Icó/CE pretende realizar a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGUNO MUNICIPIO DE ICÓ-CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Rua Padre Jose Alves de Macedo Nº 823, Centro Gerencial Icó-Ceara CNPJ:

07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000





fazê-lo a partir das seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 01:** Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGUNO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

**SOLUÇÃO 02:** A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO realizaria a execução direta da **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO CASCUDO A MULUNGUNO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, com mão de obra e equipamentos próprios e aparelhagem específica do objeto e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

**SOLUÇÃO 03:** Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (DPP), concessões ou outras modalidades que permitem a realização da obra com financiamento e/ou gestão compartilhada com o setor privado.

A solução apontada como a **SOLUÇÃO 01** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário, assegurando que a empresa selecionada atenda estritamente aos padrões técnicos especificados, bem como a legislação ambiental vigente.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Portanto, diante da opção pela **SOLUÇÃO 01**, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E no caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base tabelas SINAPI de 02/2024 (SEM DESONERAÇÃO) e SICRO NOVO de 10/2023 todas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, é de **R\$355.128,67** (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Item	Descrição	Valor Total com BDI
01	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADA VICINAIS NO TECHO CASCUDO A MULUNGU NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	R\$355.128,67

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a implantação e modernização se darão de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentarias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado a melhor forma de execução dos serviços.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;



- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.
- Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
  - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
  - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
  - d) elaboração de minuta do contrato;
  - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
  - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
  - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
  - j) realização de empenho; e
  - k) assinatura e publicação do contrato.

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes

#### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

<b>Impacto Ambiental</b>	<b>Medida de Tratamento</b>
Geração de resíduos	- No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	- A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos). - Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.
Equipamentos Utilizados durante a execução dos serviços	- A contratada deverá adotar práticas de logística reversa para o desfazimento adequado de equipamentos, bem como para a reciclagem de materiais retirados durante o processo.
Aumento de consumo de energia	- A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso. - A contratada deverá garantir o baixo consumo de



<b>Impacto Ambiental</b>	<b>Medida de Tratamento</b>
	energia, utilizando tecnologias eficientes e sustentáveis.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

### 14. RESPONSÁVEL

Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: Carlos Roberto Bezerra de Almeida

Icó (CE), 04/09//2024.

**Carlos Roberto Bezerra de Almeida**  
Secretário Adjunto Secretaria de infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CRONOGRAMA





MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICO/CE – TRECHO CASCU DO A MULUNGU			
ETAPA:	PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DAS ESTRADAS VICINAIS.		
RISCO:	<b>Risco de atraso na entrega de materiais devido à logística complexa para áreas remotas.</b>		
DANO:	Se houver atraso na entrega de materiais, pode resultar em um atraso subsequente no cronograma do projeto, afetando a conclusão dentro do prazo estabelecido.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar um planejamento detalhado da logística de transporte dos materiais, identificando rotas de acesso, pontos de distribuição e quaisquer obstáculos potenciais ao longo do caminho. Isso ajuda a antecipar e resolver possíveis desafios logísticos com antecedência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Manter uma lista de fornecedores alternativos que possam ser acionados rapidamente em caso de atrasos com o fornecedor principal. Isso permite que o projeto tenha opções alternativas para adquirir os materiais necessários, reduzindo assim o impacto dos atrasos na entrega.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA:	CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.		
RISCO:	<b>Risco de seleção de empreiteiras inadequadas, incapazes de cumprir os requisitos técnicos e prazos estabelecidos no contrato.</b>		
DANO:	Atrasos na execução do projeto, aumento nos custos devido a retrabalho ou má qualidade, e possível litígio contratual.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Implementar um processo rigoroso de seleção de empreiteiras, incluindo critérios claros de avaliação técnica, experiência prévia em projetos similares, referências de clientes anteriores e capacidade financeira.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Estabelecer um plano de monitoramento e revisão contínuos do desempenho das empreiteiras selecionadas durante a execução do projeto. Isso envolveria a designação de uma equipe de gerenciamento de contratos para realizar avaliações regulares do progresso, qualidade do trabalho e conformidade com os requisitos técnicos e prazos estabelecidos no contrato. Caso surjam preocupações ou sinais de que uma empreiteira não está cumprindo adequadamente suas obrigações, o plano de contingência pode incluir a implementação de medidas corretivas imediatas, como fornecer suporte adicional, realocar recursos ou, em casos extremos, rescindir o contrato e buscar uma substituição.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÃO.		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
RISCO:	<b>Erro na elaboração do Termo de Referência.</b>		
DANO:	Se ocorrer um erro na elaboração do termo de referência, pode haver confusão ou mal-entendidos por parte das empreiteiras, levando a propostas inconsistentes ou inadequadas e, possivelmente, atrasos no processo de contratação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma revisão detalhada do termo de referência. Além disso, utilizar modelos padronizados e exemplos de termos de referência bem-sucedidos de projetos similares como referência para garantir a completude e precisão das especificações.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Designar um ponto focal responsável por lidar com quaisquer problemas ou dúvidas das empreiteiras durante a fase de propostas, garantindo uma comunicação clara e eficaz.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ICO/CE/2024/1204

**Carlos Roberto Bezerra de Almeida**  
Secretário Adjunto Secretaria de infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano



SÍTIO MULUNGÚ

COORDENADA-FINAL-TRECHO:  
LAT= 8°23'24.96"S  
LONG= 38°58'47.23"O

COORDENADAS DO TRECHO A SER REGULARIZADO

DESCRIÇÃO - TRECHO	LEGENDA	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO DA OBRA
P1 INÍCIO DO TRECHO - SÍTIO CASCUDO	———	8°24'23.99"S	38°01'46.20"O	7.051,93 m
P2 FIM DO TRECHO - SÍTIO MULUNGÚ	———	8°23'24.96"S	38°58'47.23"O	

COORD. LOCAL DA FAZENDA  
LAT: 08°24'46.19"S  
LONG: 38°01'46.20"O  
(Distância P1 até P2: 1,40km)

PLANTA ESTAQUEAMENTO  
(secção de 20,00m)  
ESC: 1/85000

P2 - Coord. Final  
LAT= 8°23'24.96"S  
LONG= 38°58'47.23"O

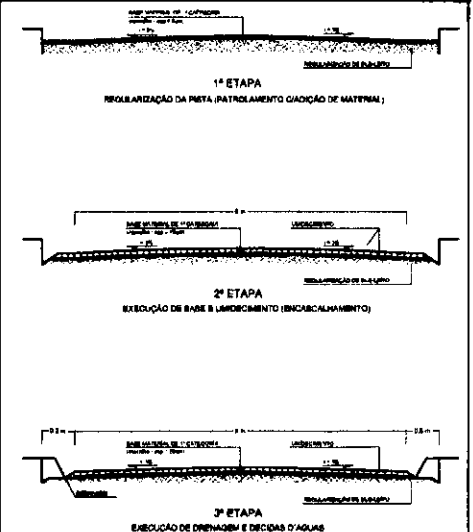
SÍTIO CASCUDO

COORDENADA-INÍCIO-TRECHO:  
LAT = 8°24'23.99"S  
LONG = 38°01'46.20"O

P1 - Coord. Início  
LAT = 8°24'23.99"S  
LONG = 38°01'46.20"O



PLANTA DE SITUAÇÃO  
Sem Escala



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA  
ESC. 5/ ESCALA

CÁLCULO DO DMT

PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO

Mariana Ruth de Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA-CE 348370  
RNP 211711356  
Prefeitura Municipal de Icó

OBJETO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO

TÍTULO: PLANTA DE TOPOGRAFIA

LOCAL: TRECHO SÍTIO CASCUDO ATÉ O SÍTIO MULUNGÚ - ICÓ-CE  
(Extensão Total do Trecho= 7.051,93m)

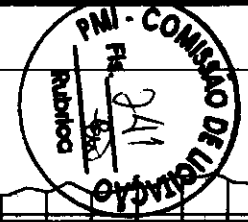
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

PROJETO: PLANTA DO ESTACAMENTO - (secção de 20,00m)  
PLANTA DO PERFIL DO TERRENO  
escala 1/850

DATA: JUNHO-2024	SERIE: 000004	TIPO: 000000	CLASS: 000000
------------------	---------------	--------------	---------------



PLANTA DO PERFIL -  
ESC: 1/85000 - H / ESC: 1/8500 - V





**PROJETO DE RECUPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ TRECHO  
CASCUDO A MULUGU.**

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 201711358  
Prefeitura Municipal de Icó

**ICÓ - CEARÁ**  
**JUNHO 2024**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS  
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ TRECHO  
CASCUDO A MULUGU.**



**OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO  
MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.**

**LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Icó vem por meio deste apresentar projeto para manutenção das estradas vicinais no Trecho Cascudo a Mulugu.

O proposto nas especificações técnicas deste documento tem o objetivo de fornecer subsídios que garantam uma execução economicamente viável, que estejam de acordo com os padrões técnicos normatizados e de acordo com os serviços já previstos em planilha orçamentária base (anexo 02) e executado em trecho já pré-estabelecido (anexo 01).

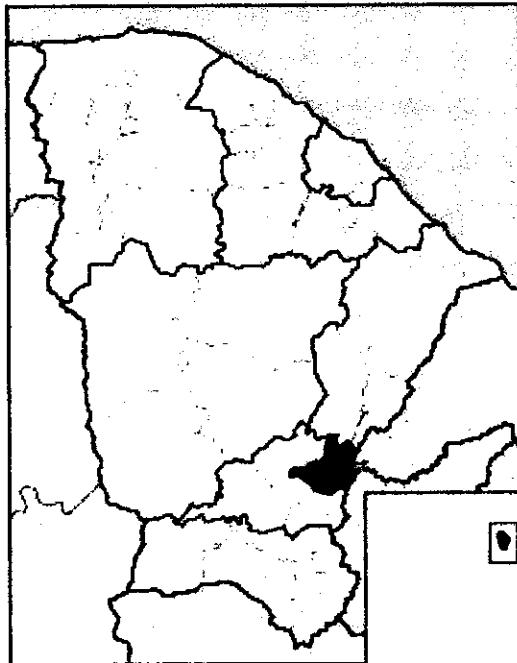
Sendo a finalidade deste projeto melhorar a locomoção nas estradas da zona rural, viabilizar o fluxo na região, bem como as interligações viárias e assim possibilitar uma melhor interligação local.

### **1.1. GEOGRAFIA**

A imagem abaixo mostra a localização do Icó em relação ao estado pertencente, o Ceará e também ao país, Brasil. Com informações de data da sua fundação, características geográficas (área, população, densidade, clima, altitude e fuso horário) e indicadores sociais (IDH e PIB) com base nos índices divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2014.

Mariana Ruth F. Queiros Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 211711356  
Prefeitura Municipal de Icó

### Localização



Localização de Icó no Ceará

### História

**Fundação** 4 de maio de 1738 (285 anos)

### Características geográficas

**Área total** [1] 1 871,980 km<sup>2</sup>

**População total** 67 456 hab.  
(IBGE/2014<sup>[2]</sup>)

**Densidade** 36 hab./km<sup>2</sup>

**Clima** Semiárido

**Altitude** [3] 153 m

**Fuso horário** Hora de Brasília (UTC-3)

### Indicadores

**IDH** 0,606 — médio  
(PNUD/2010<sup>[4]</sup>)

**• Posição** CE: 109<sup>o</sup>

**PIB** R\$ 562 450,09 mil  
(IBGE/2015<sup>[5]</sup>)

**PIB per capita** R\$ 8 370,04  
(IBGE/2015<sup>[5]</sup>)



## 2. INFORMAÇÕES DO PROJETO

A recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Icó - Ceará trecho Cascudo a Mulugu.

Entendendo que o serviço de manutenção das estradas vicinais é um serviço recorrente,

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Dotar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, dos serviços de manutenção de estradas vicinais, como Piçarramento e Roço, ações necessárias a manutenção das estradas vicinais no município, entendendo que o Município não dispõe de máquinas, e equipamentos suficientes para assumir atividades desta natureza, recorrendo a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Pública Municipal.



#### 4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do município, através da equipe técnica legalmente habilitada, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das medições para pagamento, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, a mesma deverá ter prévio conhecimento desses serviços e dos quantitativos pertencentes ao projeto e o que foi liberado pela ordem de serviço.

#### 5. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas de acordo com a planilha orçamentária feita para o referido trecho quando passado pelos critérios pré-estabelecidos e descritos pelo tópico 4.

Estas poderão ser realizadas por parcelas, após concluir parte ou a totalidade dos serviços liberados, a fiscalização deverá ser informada para realização da vistoria de execução dos serviços e liberação da medição.

#### 6. ENTREGA DA OBRA

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o contratado, será lavrado um "termo de recebimento provisório da obra", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem por objetivo determinar condições básicas e normas técnicas de materiais a serem empregados na Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Icó-CE.

Estas especificações determinam e complementam as recomendações previstas por normas e deverão estar rigorosamente de acordo com padrões e métodos normativos da ABNT.

A seguir serão detalhados os serviços que estarão contemplados nesta manutenção:

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 2,00 m x 3,00m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço galvanizada. A medição deste serviço será por m<sup>2</sup>.

### 1.2. Desmobilização de equipamentos.

Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

### 1.3. Mobilização de equipamentos.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

## 2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

### 2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 211711356  
Prefeitura Municipal de Icó

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone, luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, encarregado geral, vigia noturno, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e automóvel para deslocamento na obra. A medição deste serviço será por mês.



### 3. TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.1. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA.

Reconformação da plataforma que consiste na regularização da estrada através de cortes e aterros, com 0,20 cm compensados lateralmente, de modo a permitir a drenagem das águas superficiais para as sarjetas, e na execução de valetas laterais nos cortes e leiras nos aterros.

#### 3.2. Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida.

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto ao longo de toda a largura da via respeitando a seção. Deverão ser utilizados equipamentos, que estão mencionados na composição do item. A operação incluirá, equipamentos mecânicos, para manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup>.

#### 3.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário.

Transporte de material para o piçarramento e todo o trecho

### 4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

#### 4.1. Limpeza mecanizada da camada vegetal.

Raspagem e limpeza do terreno, permitindo a obtenção do material.



4.2. Execução de revestimento primário com material de jazida.

Adquirir o material para o revestimento da estrada, espalhar a piçarra com a utilização da motoniveladora para posterior compactação e regularização da estrada. O material deverá ter granulometria uniforme e apropriada, o espalhamento deste solo deverá ser feito por meio de uma motoniveladora, não esquecendo do cuidado na cota da camada após a compactação. Em caso de aterro deverá ser feito o lançamento de material em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversal e permitindo o umedecimento, aeração e compactação, não deixando de ser utilizado o rolo compactador.

4.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário.

Transporte do material da jazida ate o trecho piçarado.

4.4. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização da estrada deve ser feita utilizando diversos equipamentos mecânicos conforme descritos no relatório analítico da composição de custos.

**5. DRENAGEM**

5.1. Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica.

A sarjeta localizada nas laterais da estrada serve para escoamento superficial da água da chuva evitando erosões na estrada.

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 211711356  
Prefeitura Municipal de Icó

## ANEXO 01

O presente expõe todo o trecho de estrada vicinal pertencente ao município de Icó, com um trecho, correspondendo a uma extensão de 7,051km.



PLANTA ESTAQUEAMENTO  
(seção de 20.00m)  
ESC: 1:85000

COORDENADAS DE ABRIL  
DE 1974  
EM PROJ. UTM  
ZONA 18S

P2 - Coord. Final  
LAT: 6°22'4,96"S  
LONG: 35°54'47,27"O

CUDO

CID-TRECHO:

PO

P1 - Coord. Inicio  
LAT = 6°24'21,89"S  
LONG = 35°01'46,27"O



PLANTA DE SITUAÇÃO  
Sem Escala

Icó – CE, JUNHO de 2024

Mariana Ruth P. Queiros Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 211711356  
Prefeitura Municipal de Icó

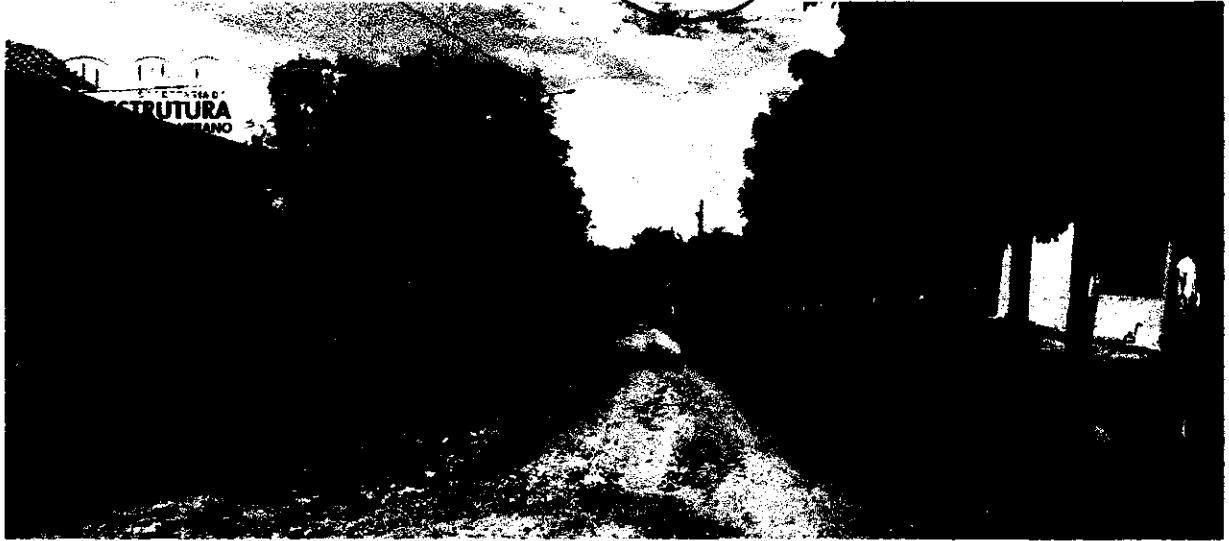


## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ CONVÊNIO Nº 946412/2023 - MAPA

Mariana Ruth P. Queiros Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 216711356  
Prefeitura Municipal de Icó

ICÓ – CE, JUNHO DE 2024



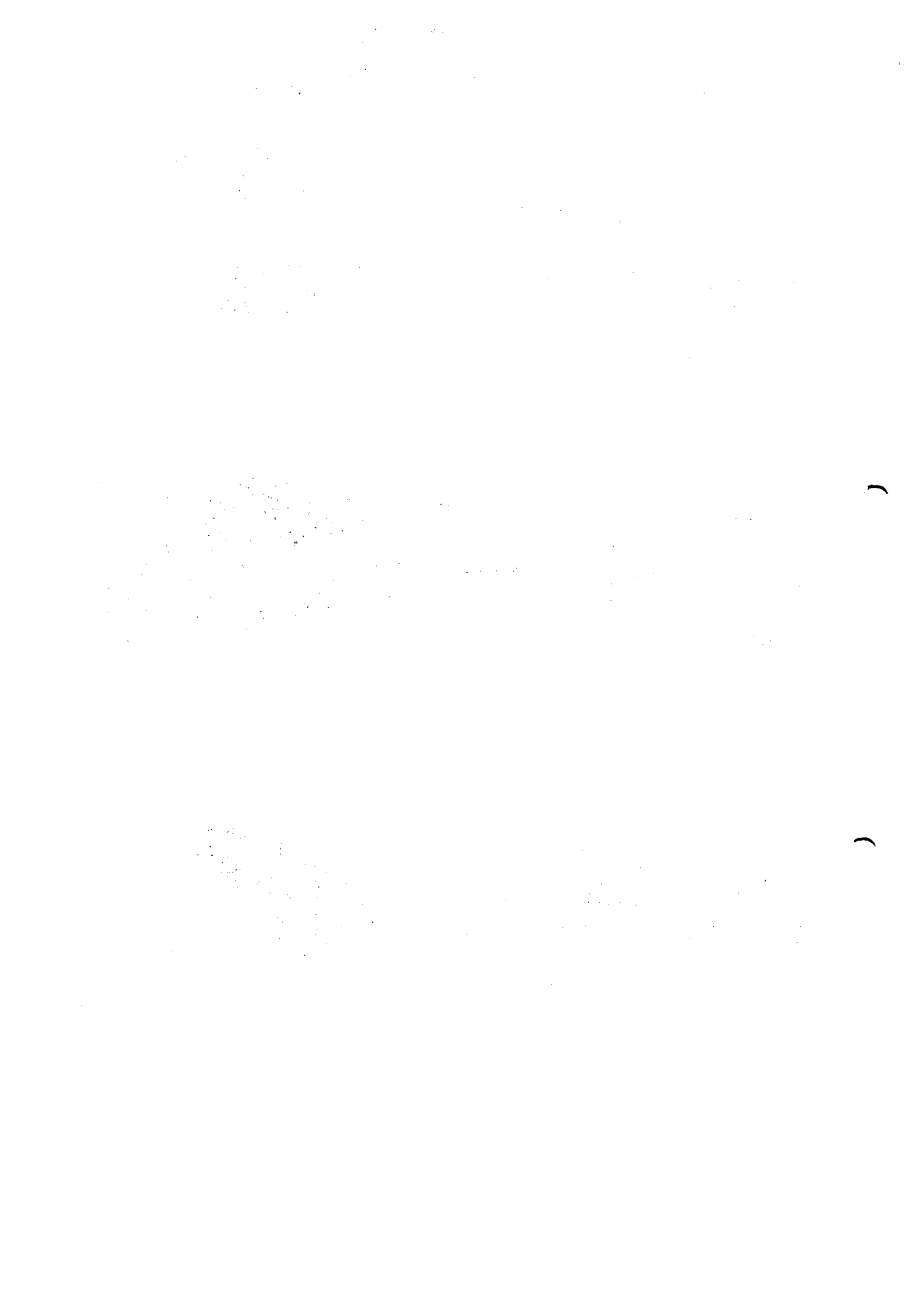
Handwritten text, possibly a list or notes, located in the upper left quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten text, possibly a list or notes, located in the lower left quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.

Small handwritten mark or character on the right edge of the page.

Small handwritten mark or character on the right edge of the page.







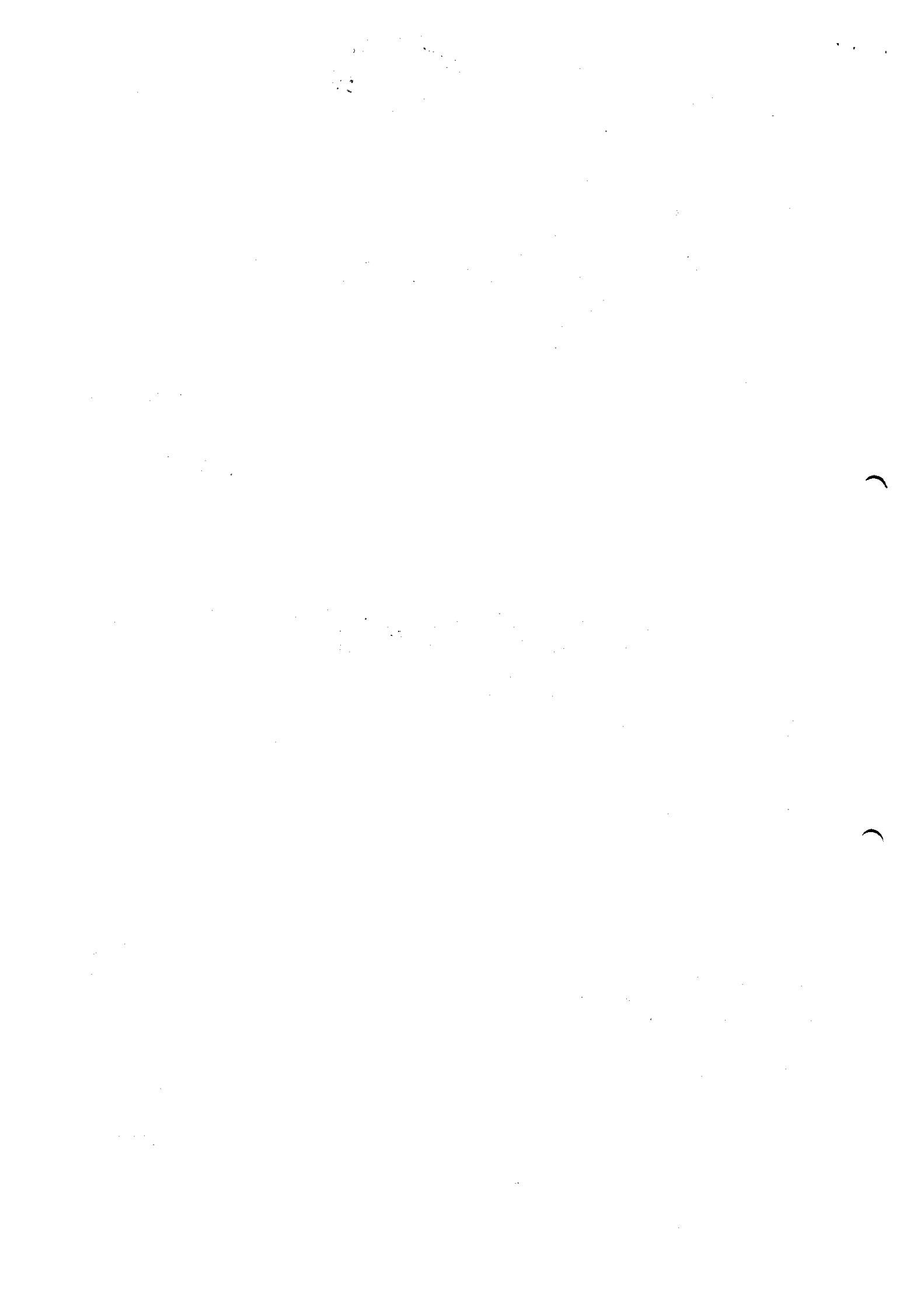




**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Rua Padre Jose Alves de Macedo Nº 823, Centro Gerencial Icó-Ceara  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Mariana Ruth P. Queiros Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 241711356  
Prefeitura Municipal de Icó











## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%																
	DESCRÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBAO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAOÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERBAO	HORA	MES	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAOÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	
	FORTE	VERBAO	HORA	MES																
	SICRO NOVO	2023/10	-	-																
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAOÇÃO	115,02%	71,66%																	
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 8.984,76</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 381,46	R\$ 2.288,76
1.2	DMOBEQP001	Desmobilização de equipamentos	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00
1.3	MOBDEQP001	Mobilização de equipamentos	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00
2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 23.170,44</b>
2.1	COMP001ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MES	3,00	R\$ 7.723,48	R\$ 23.170,44
3	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$ 54.767,89</b>
3.1	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	41.471,58	R\$ 0,12	R\$ 4.976,59
3.2	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	2.073,58	R\$ 14,31	R\$ 29.672,93
3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	17.343,42	R\$ 1,16	R\$ 20.118,37
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						<b>R\$ 153.882,26</b>
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	4.900,00	R\$ 0,59	R\$ 2.891,00
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	6.220,74	R\$ 14,57	R\$ 90.636,18
4.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	52.030,24	R\$ 1,16	R\$ 60.355,08
5	<b>DRENAGEM</b>						<b>R\$ 114.323,32</b>
5.1	2003301	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica	SICRO NOVO	m	13.823,86	R\$ 8,27	R\$ 114.323,32
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>R\$ 88.988,13</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>R\$ 294.130,54</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 355.128,67</b>	



Mariana Ruth de Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 21171-356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024 BDI : 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<table border="1"> <tr> <td>PONTE</td> <td>VERBAO</td> <td>HORA</td> <td>IBRE</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composição Propria</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	PONTE	VERBAO	HORA	IBRE	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composição Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%
	PONTE	VERBAO	HORA	IBRE															
	SICRO NOVO	2023/10	-	-															
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																
Composição Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																		

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

		QTD
PLACA DA OBRA	2,0*3,0	6,00000000
		6,00



1.2. DMOBEQP001 Desmobilização de equipamentos (UND)

		QTD
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,0	1,00000000
		1,00

1.3. MOBDEQP001 Mobilização de equipamentos (und)

		QTD
Mobilização de equipamentos	1,0	1,00000000
		1,00

2.1. COMP001ADMLOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)

		QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,00	3,00000000
		3,00

3.1. 4915598 Reconformação da plataforma (m<sup>2</sup>)

		QTD
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	(7051,93-140,00)*6,0	41.471,58000000
		41.471,58

3.2. 4915734 Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida (m<sup>3</sup>)

		QTD
RECOMPOSIÇÃO	(7051,93-140,00)*6,0*0,05	2.073,57900000
		2.073,58

3.3. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário (tkm)

		QTD
TRANSPORTE DE MATERIAL	2073,58*1,7*4,92	17.343,42310000
		17.343,42

4.1. 5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal (m<sup>2</sup>)

		QTD
LIMPEZA JAZIDA	70,0*70,0	4.900,00000000
		4.900,00


4.2. 4015612 Execução de revestimento primário com material de jazida (m<sup>3</sup>)

		QTD
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	(7051,93-140,00)*6,0*0,15	6.220,73700000
		6.220,74

Mariana Ruth de Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA 06 348370  
RNP 211711358  
Prefeitura Municipal de ICÓ

4.3. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário (tkm)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição em Propriet	HORA
			PROPRIA	115,02%
				71,86%
				0,00%
				0,00%

			QTD
TRANSPORTE COM CAMINHÃO	(7051,93-140,00)*8,0*0,15*1,7*4,	52.030,24430000	52.030,24
			52.030,24

### 5.1. 2003301 Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica (m)

			QTD
SARJETA	(7051,93-140,00)*2,0	13.823,86000000	13.823,86
			13.823,86




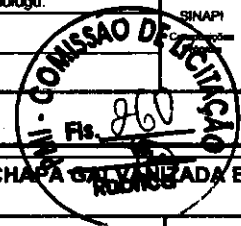
Mariana Ruth A. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 211711366  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

*[Handwritten signature]*



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">FONTE</td> <td style="width: 25%;">VERBAO</td> <td style="width: 25%;">HORA</td> <td style="width: 25%;">MES</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERBAO	HORA	MES	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERBAO	HORA	MES																
	SICRO NOVO	2023/10	-	-																
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																	
	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																			



### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,67	R\$ 0,29
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,76	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,71	R\$ 18,31
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 268,78</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,54	R\$ 10,26
8316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,94	R\$ 24,54
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 34,80</b>

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 24,77	R\$ 12,38
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 12,38</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 315,96</b>

### 1.2. DMOBEQP001 Desmobilização de equipamentos (UND)


Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 295,78	R\$ 295,78
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 334,58	R\$ 334,58
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 444,80	R\$ 444,80
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 4,78	R\$ 4,78
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 289,24	R\$ 289,24
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 210,05	R\$ 210,05
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 141,21	R\$ 141,21
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 280,35	R\$ 280,35
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 772,33	R\$ 772,33
<b>TOTAL Equipamento:</b>						<b>R\$ 2.773,13</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 2.773,13</b>

### 1.3. MOBDEQP001 Mobilização de equipamentos (und)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 295,78	R\$ 295,78
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 334,58	R\$ 334,58
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 444,80	R\$ 444,80
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 4,78	R\$ 4,78

**Mariana Ruth P. Queiroz Landim**  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 348370  
 RNP 21171356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%		
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	PONTE	VERBAO	HORA	MES
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 289,24	R\$ 289,24
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 210,05	R\$ 210,05
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 141,21	R\$ 141,21
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 280,35	R\$ 280,35
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 772,33	R\$ 772,33



TOTAL Equipamento: R\$ 2.773,13

VALOR: R\$ 2.773,13

### 2.1. COMP001ADMLOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)

Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	168,00000000	R\$ 22,89	R\$ 3.845,52
02707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	20,00000000	R\$ 127,59	R\$ 2.551,80

TOTAL Mão de Obra: R\$ 6.397,32

VALOR: R\$ 6.397,32

### 3.1. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,2354	R\$ 125,7605	R\$ 289,2354
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,2354	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642
TOTAL MÃO DE OBRA:					20,2642

Custo Horário da Execução: R\$ 309,4996

Produção da Equipe: 3.053,93000

Custo Unitário da Execução: R\$ 0,1013

Custo do FIC (0,0136): R\$ 0,0014

Custo Direto Total: R\$ 0,1027

VALOR: R\$ 0,10

### 3.2. 4915734 Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,5300	0,4700	R\$ 258,4337	R\$ 77,3461	R\$ 173,3226
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	0,8600	0,1400	R\$ 210,0545	R\$ 92,4301	R\$ 193,5871
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 243,1120	R\$ 101,6967	R\$ 243,1120
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 610,0217	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	20,2642	60,7926
TOTAL MÃO DE OBRA:					60,7926

Ariana Ruth R. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA 06/348370  
RNP 01771356  
Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA:	14/06/2024	BDI:	20,73%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	FONTE:	VERBAO	HORA	ISS
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composições Proprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



Custo Horário da Execução:	R\$ 670,8143
Produção da Equipe:	96,90000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 6,9227
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0941
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 1,6174</b>

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R\$ 1,4700	R\$ 1,6174
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 1,6174</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	2,06301000	R\$ 1,5600	R\$ 3,2183
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>					<b>R\$ 3,2183</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06301000	0,00	R\$ 1,3100	0,00	R\$ 1,0600	0,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>R\$ 0,0000</b>
<b>Custo Direto Total:</b>									<b>R\$ 11,8525</b>
<b>VALOR:</b>									<b>R\$ 11,85</b>

**3.3. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 295,7773</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>R\$ 295,7773</b>
<b>Produção da Equipe:</b>						<b>311,25000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>R\$ 0,9503</b>
<b>Custo do FIC (0,0136):</b>						<b>R\$ 0,0129</b>
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 0,9632</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,96</b>


**4.1. 5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 280,3450	R\$ 108,9985	R\$ 280,3450
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 280,3450</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>20,2642</b>

Mariana Ruth P. Queiroz Lanouin  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 21111356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">FONTE</td> <td style="width: 15%;">VERBA</td> <td style="width: 15%;">HORA</td> <td style="width: 15%;">RUBR</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERBA	HORA	RUBR	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERBA	HORA	RUBR																
	SICRO NOVO	2023/10	-	-																
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																	
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																			



Custo Horário da Execução:	R\$ 300,6092
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,4826
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0066
Custo Direto Total:	R\$ 0,4892
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,49</b>

### 4.2. 4015612 Execução de revestimento primário com material de jazida (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9300	0,0700	R\$ 334,5854	R\$ 89,1421	R\$ 317,4043
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 4,7799	R\$ 3,3286	R\$ 4,0832
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7400	0,2600	R\$ 289,2354	R\$ 125,7605	R\$ 246,7319
E9782 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,7200	0,2800	R\$ 248,4493	R\$ 120,1671	R\$ 212,5303
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 210,0545	R\$ 92,4301	R\$ 210,0545
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 141,2087	R\$ 50,1538	R\$ 97,5023
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 1.088,3065</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>20,2642</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 1.108,5707
Produção da Equipe:	168,20000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 6,5908
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0898

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
416096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R\$ 1,4700	R\$ 1,6174
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 1,6174</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914354	2,06301000	R\$ 1,8300	R\$ 3,7753
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>					<b>R\$ 3,7753</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	2,06301000	0,00	R\$ 1.2000	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7900	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>R\$ 0,0000</b>


Custo Direto Total:	R\$ 12,0731
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 12,07</b>

### 4.3. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	

**Mariana Ruth P. Queiros Landim**  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 34937-0  
 RNP 24171356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PONTE</td> <td style="width: 20%;">VERBAO</td> <td style="width: 20%;">HORA</td> <td style="width: 40%;">IBS</td> </tr> <tr> <td>SICRO MOV0</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	PONTE	VERBAO	HORA	IBS	SICRO MOV0	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	
	PONTE	VERBAO	HORA	IBS																
	SICRO MOV0	2023/10	-	-																
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																	
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																			

E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 295,7773</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>R\$ 295,7773</b>	
<b>Produção da Equipe:</b>						<b>311,25000</b>	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>R\$ 0,9503</b>	
<b>Custo do FIC (0,0136):</b>						<b>R\$ 0,0129</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 0,9632</b>	
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,96</b>	




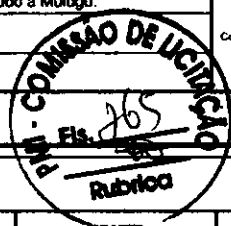
<b>5.1. 2003301 Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica (m)</b>					
SERVIÇOS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
2005756					
Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	0,87920000	R\$ 4,5800	R\$ 4,0092	
2004518					
Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	m³	0,06000000	R\$ 47,3100	R\$ 2,8386	
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 6,8478</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>				<b>R\$ 6,8478</b>	
<b>VALOR:</b>				<b>R\$ 6,85</b>	

Mariana Kathi Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 348370  
 RNP 21171356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA: 14/06/2024	BDI: 20,73%		
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	FONTE:	VERBA: 2023/10		
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SINAPI:	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	HORA: 115,02%	ISS: 71,86%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	Composições Próprias:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



DMOBEQP001 Mobilização de equipamentos (UND)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 295,78	R\$ 295,78
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 334,59	R\$ 334,59
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 444,80	R\$ 444,80
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 4,78	R\$ 4,78
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 289,24	R\$ 289,24
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 210,05	R\$ 210,05
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 141,21	R\$ 141,21
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 280,35	R\$ 280,35
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 772,33	R\$ 772,33
TOTAL Equipamento:						R\$ 2.773,13
VALOR:						R\$ 2.773,13

MOBDEQP001 Mobilização de equipamentos (und)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 295,78	R\$ 295,78
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 334,59	R\$ 334,59
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 444,80	R\$ 444,80
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 4,78	R\$ 4,78
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 289,24	R\$ 289,24
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 210,05	R\$ 210,05
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 141,21	R\$ 141,21
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 280,35	R\$ 280,35
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 772,33	R\$ 772,33
TOTAL Equipamento:						R\$ 2.773,13
VALOR:						R\$ 2.773,13

COMP001ADMLOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	168,00000000	R\$ 22,89	R\$ 3.845,52
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	20,00000000	R\$ 127,59	R\$ 2.551,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6.397,32
VALOR:						R\$ 6.397,32

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 1343370  
 RNP 21471-356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

INFRAESTRUTURA  
PARTICIPACIONAL S.A.



OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA:	14/06/2024	BDI:	20,73%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	FONTE:	SICRO NOVO	VERSÃO:	2023/10
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SINAPI:	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	115,02%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	Composições Próprias:	PROPRIA	MES:	71,66%
					0,00%



4805756 Apiloamento manual de superficie com espessura de 15 cm (m²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>20,2642</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 20,2642</b>
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>4,44444</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 4,5594</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 4,5594</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 4,56</b>

8.2 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 7,79</b>	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 19,50</b>	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 0,25</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 27,54</b>	

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 19,50	R\$ 0,25
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 0,25</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 0,25</b>	

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 19,50	R\$ 0,33

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 21171356  
Prefeitura Municipal de Icó

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

INFRAESTRUTURA  
E TRANSPORTES



OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SINAPI	2023/10
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	HORA
		Composição Propria	115,02%
			71,56%
			0,00%
			0,00%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,33
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,33
--------	----------

### 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 13,80	R\$ 0,33

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,33
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,33
--------	----------

### 5914354 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8400	0,1600	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 790,8180

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 790,8180
---------------------	--------------

Custo Horário da Execução:	R\$ 790,8180
----------------------------	--------------

Produção da Equipe:	431,60000
---------------------	-----------

Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,8323
-----------------------------	------------

Custo Direto Total:	R\$ 1,8323
---------------------	------------

VALOR:	R\$ 1,83
--------	----------

### 5914353 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 138 kW	4,00000000	0,7900	0,2100	R\$ 192,9492	R\$ 77,1825	R\$ 674,5528

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 674,5528
---------------------	--------------

Custo Horário da Execução:	R\$ 674,5528
----------------------------	--------------

Produção da Equipe:	431,60000
---------------------	-----------

Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,5629
-----------------------------	------------

Custo Direto Total:	R\$ 1,5629
---------------------	------------

VALOR:	R\$ 1,56
--------	----------

### 4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 312,6718	R\$ 142,9194	R\$ 312,6718

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 312,6718
---------------------	--------------

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642

TOTAL MÃO DE OBRA:	20,2642
--------------------	---------

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
Engenheira Civil  
CREA CE 348370  
RNP 21471956  
Prefeitura Municipal de Icó



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

INFRAESTRUTURA  
E TRANSPORTES URBANOS



OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA: 14/06/2024	BDI: 20,73%																
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>PONTE</th> <th>VEREJO</th> <th>HORA</th> <th>IMPR</th> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	PONTE	VEREJO	HORA	IMPR	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
PONTE	VEREJO	HORA	IMPR																
SICRO NOVO	2023/10	-	-																
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																		



Custo Horário da Execução:	R\$ 332,9360
Produção da Equipe:	230,19000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,4464
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0197
Custo Direto Total:	R\$ 1,4661
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,47</b>

**2004518 Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroscavadeira - seção < 0,10 m² (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9770 Retroscavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m² - 58 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 156,3808	R\$ 79,1791	R\$ 156,3808
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 156,3808</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000000	20,2642	20,2642
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>20,2642</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 176,6450
Produção da Equipe:	3,78480
Custo Unitário da Execução:	R\$ 46,6722
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,6347
Custo Direto Total:	R\$ 47,3069
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 47,31</b>

**88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,97	R\$ 1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 9,57</b>


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783 PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 19,50</b>

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 0,33</b>

<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 29,40</b>
---------------	------------------

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 21171356  
 Prefeitura Municipal de Icó

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	<b>LOCAL:</b>	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			<b>HORA</b>	<b>IMR</b>
			115,02%	71,66%
			<b>PROPRIA</b>	<b>0,00%</b>
				<b>0,00%</b>



### 102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 35,21	R\$ 11,46
TOTAL Material:					R\$ 11,46

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 29,40	R\$ 13,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,31
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 24,77</b>

### 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,39	R\$ 3,39
00043491	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
00037372	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043467	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
00037371	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,10	R\$ 1,10
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,81

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00008111	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,80	R\$ 13,80
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,80


Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5378	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
TOTAL Serviço:					R\$ 0,33
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 21,94</b>

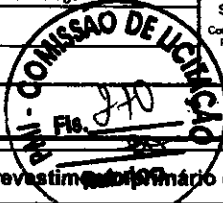
### 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 295,7773
Custo Horário da Execução:						R\$ 295,7773
Produção da Equipe:						249,00000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,1879
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0162
Custo Direto Total:						R\$ 1,2041
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 1,20</b>

Mariana Ruth P. Queiroz Languin  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 048370  
 RNP 218711356  
 Prefeitura Municipal de Icó

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA:	14/06/2024	BDI:	20,73%
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	FONTE:	VERBAÇÃO	HORA	IMR
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



### 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 295,7773</b>
Custo Horário da Execução:							R\$ 295,7773
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,9503
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0129
Custo Direto Total:							R\$ 0,9632
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 0,96</b>

### 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 295,7773</b>
Custo Horário da Execução:							R\$ 295,7773
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7919
Custo Direto Total:							R\$ 0,7919
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 0,79</b>

### 5914314 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural (tkm)


EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 192,9492	R\$ 77,1825	R\$ 192,9492
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 192,9492</b>
Custo Horário da Execução:							R\$ 192,9492
Produção da Equipe:							149,40000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,2915
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0178
Custo Direto Total:							R\$ 1,3091
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 1,31</b>

### 5914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 192,9492	R\$ 77,1825	R\$ 192,9492
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 192,9492</b>

Mariana Ruth F. Queiroz Landoim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 211711366  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	PONTE	VERBAO	
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10	NORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	71,66%
			Composições Próprias	0,00%	




Custo Horário da Execução:	R\$ 192,9492
Produção da Equipe:	186,75000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,0332
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0141
Custo Direto Total:	R\$ 1,0473
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,05</b>

### 5914344 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	REPR	PROD	REPR	
E9506 Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 192,9492	R\$ 77,1825	R\$ 192,9492
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 192,9492</b>

Custo Horário da Execução:	R\$ 192,9492
Produção da Equipe:	224,10000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,8610
Custo Direto Total:	R\$ 0,8610
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,86</b>

  
**Mariana Ruth Pr Queiros Landim**  
**Engenheira Civil**  
**CREA CE 348370**  
**RNP 21171 356**  
**Prefeitura Munic de Icó**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024																
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	BDI : 20,73%																
	LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>202402 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,86%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	202402 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2023/10	-	-																
SINAPI	202402 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.984,76	100,00 %			100,00 %
			R\$ 8.984,76			R\$ 8.984,76
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 23.170,44	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 7.646,25	R\$ 7.646,25	R\$ 7.877,94	R\$ 23.170,44
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 54.767,89	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 18.073,40	R\$ 18.073,40	R\$ 18.621,09	R\$ 54.767,89
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 153.882,26	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 50.781,15	R\$ 50.781,15	R\$ 52.319,98	R\$ 153.882,26
5	DRENAGEM	R\$ 114.323,32	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 37.726,70	R\$ 37.726,70	R\$ 38.869,92	R\$ 114.323,32
		R\$ 355.128,67	R\$ 123.212,26	R\$ 114.227,50	R\$ 117.688,91	R\$ 355.128,67
			R\$ 123.212,26	R\$ 237.439,76	R\$ 355.128,67	



Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 211711356  
 Prefeitura Municipal de ICÓ

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>			
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	2023/10
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composição Propria	PROPRIA
			HORA
			MES
			115,02%
			71,66%
			0,00%
			0,00%



COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DI</b>	<b>DISPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,32%
R	RISCOS	0,50%
DF	DISPESAS FINANCEIRAS	1,02%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,64%</b>

<b>DL</b>	<b>DISPESAS LEGAIS</b>	
CP	TRIBUTOS	3,65%
ISS	TRIBUTU MUNICIPAL	3,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>

<b>LB</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	
L	LUCRO	6,64%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,64%</b>

**BDI = 20,73%**

$$\left( \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - CP - ISS)} \right) - 1$$

Mariana Ruth P. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA CE 348370  
 RNP 21171356  
 Prefeitura Municipal de Icó

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu	DATA : 14/06/2024	BDI : 20,73%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ Trecho Cascudo a Mulugu.	PONTE	VERBAO
LOCAL:	Trecho Cascudo a Mulugu - ICÓ/CE	SICRO NOVO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	MES
		2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02% 71,66%
		Composições Proprias	0,00% 0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriodos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>TOTAL</b>		<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
<b>TOTAL</b>		<b>18,78%</b>	<b>7,68%</b>

**A + B + C + D = 115,02% 71,66%**

Mariana R. P. Queiroz Landim  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 348370  
 RNP 21171-356  
 Prefeitura Municipal de Ico